

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Buriolla, Marta Alice Feiten

O estágio supervisionado / Marta Alice Feiten Buriolla
— 7. ed. — São Paulo : Cortez, 2011.

Bibliografia.

ISBN 978-85-249-1400-3

1. Estagiários – Educação – Brasil 2. Professores –
Formação profissional 3. Serviço Social I. Título.

08-03517

CDD-370.733

Índices para catálogo sistemático:

1. Estágio supervisionado : Educação 370.733

Marta A. Feiten Buriolla

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

7^a edição

4^a reimpressão

 **CORTEZ**
EDITORA

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Marta Alice Feiten Buriolla

Capa: Carlos Clémen

Revisão: Agnaldo Alves

Composição: Linea Editora Ltda.

Coordenação editorial: Danilo A. Q. Morales

Texto revisto e ampliado a partir da 5ª edição em junho de 2008.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou duplicada sem a autorização expressa da autora e do editor.

© 1989 by Autora

Direitos para esta edição

CORTEZ EDITORA

Rua Monte Alegre, 1074 — Perdizes

05014-001 — São Paulo-SP

Tel.: (11) 3864-0111 Fax: (11) 3864-4290

e-mail: cortez@cortezeditora.com.br

www.cortezeditora.com.br

Impresso no Brasil — julho de 2018

Meus agradecimentos

Às colegas professoras Ana Maria Estevão, Laisa Regina Di Maio Campos Toledo e Maristela Gasbarro Marques, pela amizade e colaboração inestimáveis.

Às supervisoras Aparecida Bernardes, Regina Machado Rodrigues Marques e Sílvia Chuairi, pela disponibilidade e carinho em fornecer-me seus depoimentos.

Às alunas estagiárias Iraceles Fátima de Moraes, Maria Luiza Pereira Ventura e Priscila Gonçalves, pelo interesse e acolhida infinda em querer instigar e falar sobre o presente tema.

Às amigas e aos amigos de meu cotidiano, que de alguma forma foram cúmplices comigo neste trabalho.

Ao José, companheiro em todos os momentos de minha vida, pela força, energia, estímulo e compreensão.

A libertação autêntica, que é a humanização em processo, não é uma coisa que se deposita nos homens. Não é uma palavra a mais, oca, mitificante. É praxis, que implica na ação e na reflexão dos homens sobre o mundo para transformá-lo.

Paulo Freire

À memória de minha grande amiga e irmã do coração — Cristina, manifestação viva de *super-visor*a competente.

Sumário

Apresentação	9
PRIMEIRA PARTE ■ O Espaço do Estágio	13
1. Considerações sobre o estágio	13
2. Visão de estágio das docentes, supervisoras e estagiárias	19
2.1 Representação de estágio das professoras	19
2.2 Concepção de estágio das supervisoras	25
2.3 Visão de estágio das alunas	28
3. As Instituições: Unidade de Ensino e Unidade Campo de Estágio X a relação teoria e prática	39
3.1 Visão das professoras sobre as unidades organizacionais relacionadas ao estágio supervisionado X teoria-prática	41
3.2 Concepção das supervisoras sobre as unidades organizacionais relacionadas ao estágio supervisionado X teoria-prática.....	56
3.3 Visão das estagiárias sobre as unidades organizacionais relacionadas ao estágio supervisionado X teoria-prática	69
4. Considerações finais	83

SEGUNDA PARTE ■ A Matéria-Prima da Supervisão	
de Estágio em Serviço Social	87
1. Identificação	87
2. A concepção de profissão e de prática profissional	89
3. O conteúdo da Supervisão presente nos depoimentos das professoras	100
4. O conteúdo da Supervisão de Estágio presente nos depoimentos das supervisoras e das estagiárias	126
4.1 Das supervisoras	126
4.2 Das alunas estagiárias	149
5. Algumas considerações finais	169
Bibliografia	174

Apresentação

A reflexão sobre o que desvela a realidade do Estágio Supervisionado é o objetivo do presente estudo. Ele compõe-se de dois capítulos da minha tese de doutoramento em Serviço Social, cuja temática é *A Supervisão em Serviço Social na Formação Profissional do Assistente Social*, apresentada e defendida na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.¹

Esta obra focaliza alguns aspectos do processo atual da Supervisão em Serviço Social na formação do assistente social, sendo abordados em dois momentos: na primeira parte apresento a configuração do estágio, destacando concepções, leis de estágio, a visão de estágio na atualidade, a relação Unidade de Ensino e Unidade Campo de Estágio, ao nível da representação de docentes, de supervisores e de alunos de Serviço Social.

Na segunda parte, destaco a matéria-prima, objeto da Supervisão em Serviço Social, e alguns assuntos significativos a ela relacionados, como a questão da prática profissional, a relação teoria-prá-

1. Os conteúdos aqui considerados estão contemplados nos capítulos originais da tese: Capítulo IV — A Matéria-Prima da Supervisão em Serviço Social; Capítulo V — O Espaço do Estágio e parte do Capítulo VII — Um Resgate Conclusivo sobre a Supervisão em Serviço Social na Formação do Assistente Social e a Indicação de Algumas Possibilidades. Os demais substratos da tese (Capítulos I, II, III e parte do VII) estão publicados no livro de minha autoria: *Supervisão em Serviço Social — o supervisor, sua relação e seus papéis*, pela Cortez Editora, em 1994. Os capítulos aqui contidos foram revistos e sofreram pequenas modificações e acréscimos.

tica, as estratégias e o planejamento da ação supervisora e as visões sobre o conteúdo da Supervisão dos três segmentos entrevistados.

A análise teórico-prática foi desenvolvida a partir de conteúdos teóricos, discursivos e de depoimentos referentes à Supervisão em Serviço Social, tanto em sua natureza e estrutura, quanto em suas determinações sócio-históricas e no cotidiano profissional. Neste sentido, o material foi obtido a partir de três formas de manifestações de agentes envolvidos:

- a. do discurso teórico significativo das professoras;
- b. dos depoimentos da prática das profissionais supervisoras;
- c. das representações sobre o assunto das alunas estagiárias.

Neste sentido, entrevistei três professoras, três supervisoras e três alunas da Faculdade de Serviço Social da PUC/SP, sendo elas, respectivamente: Ana Maria Estevão, Laisa Regina Di Maio Campos Toledo e Maristela Gasbarro Marques; Aparecida Bernardes, Regina Machado Rodrigues Marques e Sílvia Chuairi; Iraceles Fátima de Moraes, Maria Luiza Pereira Ventura e Priscila Gonçalves.

Tive ainda como referências deste estudo dados empíricos dessa realidade, minha vivência em supervisionar alunos e profissionais e, especialmente, em ministrar disciplinas práticas em Cursos de Serviço Social, onde os alunos colocam o cotidiano dos seus estágios. Esta vivência fez-me constatar ser a Supervisão de Estágio em Serviço Social uma temática pobre de produção, contraditória, não definida, complexa, declinante, descartada e, por que não dizer, colocada de escanteio pela categoria profissional (embora figure no currículo mínimo do Curso).

Algumas questões sobre o assunto afloram-se: Existe uma política de estágio? Há critérios para se efetivar o estágio e a supervisão? Onde o aluno faz estágio? No que consiste este estágio? Que formas existem de se fazer estágio? O que o aluno faz no “dia-a-dia” do estágio? Qual o papel do estágio na formação profissional do assistente social? Existe acompanhamento do estágio do aluno pelo supervisor? Como é este acompanhamento? Existe um equilíbrio entre o conteúdo programático do curso e a prática, que garanta esta relação teoria-prática? Qual o papel do Curso de Serviço Social na formação prática do aluno? Quem é o responsável pela formação prática? O que se discute na supervisão? Como se efetiva

a supervisão? Que estratégias são utilizadas para o planejamento e a execução do estágio e da supervisão? Como se configura a relação Unidade de Ensino e Campo de Estágio? Quais os limites e as possibilidades da Supervisão de Estágio?

São algumas indagações que permeiam as minhas inquietações sobre o tema e que se desvelam nos depoimentos das entrevistadas. Por isso, o presente estudo é significativamente desafiador e é necessário ser repensado e instigado. Nesta medida, impulsionou-me este movimento de busca da legitimidade do Estágio Supervisionado nas Unidades de Ensino e nas Unidades de Campos de Estágio, do reencaminhamento do *devido* lugar deste mesmo Estágio — *no seu devenir* — no projeto curricular do Curso de Serviço Social.

Parto do pressuposto de que o Estágio Supervisionado é parte integrante e essencial na formação do assistente social. É o *locus* apropriado onde o aluno estagiário treina o seu papel profissional, devendo caracterizar-se, portanto, numa dimensão de ensino-aprendizagem operacional, dinâmica, criativa, que proporcione oportunidades educativas que levem à reflexão dos modos de ação profissional e de sua intencionalidade, tornando o estagiário consciente de sua ação. Esta visão supõe transcender o corriqueiro *real tradicional, o cotidiano do estágio, da supervisão*, extrapolando o nível do *fazer fazer* e enfatizando uma atitude de busca de conhecimentos teóricos e metodológicos que não se esgotam no curso, podendo interferir direta e efetivamente no exercício da profissão.

Parece-me que estas constatações são justificativas suficientes e plausíveis para o presente estudo.

PRIMEIRA PARTE

O Espaço do Estágio

1. Considerações sobre o estágio

O estágio é concebido como um campo de treinamento, um espaço de aprendizagem do fazer concreto do Serviço Social, onde um leque de situações, de atividades de aprendizagem profissional se manifestam para o estagiário, tendo em vista a sua formação. O estágio é o *locus* onde a identidade profissional do aluno é gerada, construída e referida; volta-se para o desenvolvimento de uma ação vivenciada, reflexiva e crítica e, por isso, deve ser planejado gradativa e sistematicamente.

O estágio em Serviço Social, no Brasil, existe desde a fundação das primeiras Escolas de Serviço Social, na década de trinta, sendo parte integrante e obrigatória do Curso de Serviço Social. Nesta medida, desempenha um papel decisivo na formação do aluno, possibilitando-lhe a inserção na prática profissional.

A partir da regulamentação da profissão, passa a existir legislação específica a respeito do estágio, com o fito de garantir as exigências mínimas para a sua execução, no sentido de manter sua qualidade, a da Supervisão e, conseqüentemente, a da prática de estágio.

A Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953, que legisla sobre o ensino de Serviço Social, no seu artigo 4º, item III, diz que “as aulas de

*Serviço Social deverão atingir um quarto no mínimo do total das aulas e as Escolas de Serviço Social deverão organizar os seus programas atendendo a que no primeiro ano haja preponderância da parte teórica; no segundo ano seja observado o equilíbrio entre a parte teórica e prática e no terceiro ano haja preponderância da parte prática.*¹

Mais tarde, o Decreto n° 35.311, de 02 de abril de 1954, que regulamentou a Lei acima, em vários momentos se reporta ao estágio. Desta forma, determina no artigo 4° que “o Curso ordinário de Serviço Social, cuja duração mínima é de três anos compreende, além do ensino teórico e prático, estágios supervisionados e realização de trabalho final de exclusiva autoria do aluno”.

No seu artigo 8° afirma que a prática no Curso de Serviço Social compreenderá:

“a) *conhecimento dos recursos da comunidade, através de visitas, pesquisas e outros meios adequados;*

b) *estágios supervisionados, cuja programação depende de aprovação do Conselho Técnico-Administrativo.”*

A Lei n° 3.252/57, de 27 de agosto de 1957, que regulamenta a profissão, no seu artigo 5° diz que, entre outras atribuições do assistente social, há as de “*supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Serviço Social*”.

A Resolução do Conselho Federal da Educação, de 13 de março de 1970, de número 242/70, regulamenta o currículo mínimo do Curso de Serviço Social e dispõe em seu artigo 7° que “*à teoria do Serviço Social cabe dupla função: a de proporcionar, com os elementos recolhidos das diversas ciências sociais do ciclo básico, uma visão integrada com vistas à ação social, e a de ligar a ordem teórica à ordem prática*”; e ainda no artigo 9° diz que “*os estágios práticos, base do curso na sua base profissional, acompanharão toda duração desta em orgânica articulação com os estudos teóricos*”.

O Parecer n° 412/82, do Conselho Federal da Educação, de 15 de agosto de 1982, aprova o Novo Currículo Mínimo do Curso de Serviço Social e a Resolução n° 06, de 23 de setembro de 1982, homologa este parecer, dispondo sobre o novo Currículo em vigor, cuja implantação se iniciou, no Brasil, em 1984. Na maioria dos cur-

1. Neste período, a duração do Curso de Serviço Social era de três anos.

sos de Serviço Social, até então, vigorou a Resolução de 1970. O artigo 1º, parágrafo 2º desta Resolução preconiza que *“haverá um estágio supervisionado obrigatório com a duração de, no mínimo 10% de duração do curso, tempo esse que não se computará na carga horária mínima do curso”*; o artigo 2º diz que *“a duração mínima do curso será de 2.700 horas”*. Portanto, o mínimo obrigatório de carga horária de estágio é de 270 horas.

Recentemente, a preocupação com o estágio e os desvios em relação ao mesmo, fez com que o Conselho Federal de Serviço Social, com a Resolução nº 273/93, de 13 de março de 1993, que aprova o novo Código de Ética Profissional do Assistente Social, inserisse conteúdo sobre estágio. Assim, no Título II — Dos Direitos e das Responsabilidades Gerais do Assistente Social afirma a respeito em seu artigo 4º: *“É vedado ao Assistente Social (...) d) compactuar com o exercício ilegal da profissão, inclusive nos casos de estagiários que exerçam atribuições específicas, em substituição aos profissionais; e) permitir ou exercer a supervisão de aluno de Serviço Social em Instituições Públicas ou Privadas que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao aluno estagiário”*.

Ademais, em 07 de junho de 1993, o Presidente Itamar Franco sancionou a Lei nº 8.662/93, regulamentadora do exercício da profissão de assistente social. Esta Lei contempla sobre estágio, no seu artigo 5º — *“Constituem atribuições privativas do Assistente Social: (...) VI — treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social”*; e o artigo 14º diz: *“Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão”*. O parágrafo único desse artigo afirma: *“Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágios de Serviço Social”*.

Além das normas legais específicas do Serviço Social, há a Legislação Federal, normatizando os estágios de forma geral. Neste sentido, a Lei em vigor é a nº 6.494/77, de 07 de dezembro de 1977, que legisla sobre os estágios de estudantes de ensino superior e profissionalizante de segundo grau e supletivo. Esta Lei é regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 18 de agosto de 1982.

Em relação ao estágio, a Lei em pauta diz no seu Artigo 1º, parágrafo 1º: “O Estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente lei.” E no seu parágrafo 2º: “Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano”. O Decreto 87.497/82 ainda esclarece, em seu artigo 2º, considerando o estágio curricular: “Considera-se estágio curricular, para efeitos deste Decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional, cultural, proporcionados ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino”. E no seu artigo 3º: “O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da Instituição de Ensino a quem cabe a decisão sobre a matéria e dele participam pessoas jurídicas de direito público e privado, oferecendo oportunidade a campos de estágio, outras formas de ajuda e colaborando no processo educativo”.

Além disso, a Lei normatiza que o “estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza” (artigo 4º), que as Instituições de Ensino deverão regulamentar sobre a programação, orientação e supervisão, avaliação do estágio, sua carga horária, duração e jornada de estágio curricular, as condições, caracterização e definição dos campos de estágio (artigo 4º do Decreto). Legisla ainda sobre a existência de convênio entre a Instituição de Ensino e a de Campo de Estágio, bem como a providência de um seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, sob a responsabilidade da Unidade de Ensino (artigos 5º e 8º do Decreto).²

2. A lei ainda em vigor teve algumas atualizações pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994, e pela Medida Provisória nº 1.952-24, de 26 de maio de 2000, DOU 28 de maio de 2000 — Ed. Extra. E sua Regulamentação deu-se por atualizações pelo Decreto nº 2.080, de 26 de novembro de 1996. Ainda há a Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001. Contudo, estas modificações não incidem tanto no curso

Percebe-se que esta legislação existente sobre o estágio, tanto geral quanto específica, confere, na sua execução, um caráter de “proteção” e de formação prática ao aluno. Ou seja, intenciona-se um estágio que permita ao aluno o preparo efetivo para o agir profissional: a possibilidade de um campo de experiência, a vivência de uma situação social concreta supervisionada por um profissional assistente social competente, que lhe permitirá uma revisão constante desta vivência e o questionamento de seus conhecimentos, habilidades, visões de mundo etc., podendo levá-lo a uma inserção crítica e criativa na área profissional e num contexto sócio-histórico mais amplo.

Desta forma, o estágio prático é essencial à formação do aluno de Serviço Social, enquanto lhe propicia um momento específico de sua aprendizagem, uma reflexão sobre a ação profissional, uma visão crítica da dinâmica das relações existentes no campo institucional, apoiados na Supervisão enquanto processo dinâmico e criativo, tendo em vista possibilitar a elaboração de novos conhecimentos.

Contudo, o estágio configurado como tal — como parte integrante do processo ensino-aprendizagem, com qualidade de aprendizagem e com situação efetiva de treinamento profissional —, apresenta-se, hoje, salvo algumas exceções, com muitas dificuldades de se operacionalizar sob esta concepção. Isto ocorre por várias razões.³

de Serviço Social, pois tratam mais da inserção de estágio também para estudantes do ensino médio regular (colegial). Existe o Projeto de Lei nº 993/07, já votado na Câmara e que aguarda aprovação no Senado, que estabelece novas regras para estágios. A proposta pretende revogar a Lei nº 6.494/77 e, em seu lugar, estabelece normas mais precisas para os estágios e reforça a responsabilidade educacional das escolas e das empresas envolvidas, diretriz prevista no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Assim, citando os conteúdos prioritários para o Serviço Social: 1) A carga horária será limitada a seis horas diárias/trinta horas semanais; 2) Estagiários terão direito a férias remuneradas — trinta dias — após doze meses de estágio na mesma Empresa; 3) O tempo máximo de estágio na mesma Empresa será de dois anos; 4) A remuneração e a cessão do vale-transporte serão compulsórias, exceto nos casos de estágio obrigatórios; 5) Profissionais Liberais com registros nos seus respectivos Órgãos de Classe poderão contratar Estagiários (CRESS 9ª Região/SP. Regulamentação de Estágio, s/d.).

3. Análise sobre esta realidade pode ser consultada em: SILVA, Ademir Alves da. “A questão dos estágios e o mercado de trabalho. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, Cortez, ano VIII, nº 24, p. 124-138, agosto de 1987; BURIOLLA, Marta Alice

A Unidade de Ensino efetua convênio com a Instituição Campo de Estágio, com o objetivo de assegurar o estágio como tal, reconhecido pela lei em vigor; porém, muitas destas instituições não oferecem condições mínimas de estágio; em muitos estágios, a prática profissional (objeto da supervisão) é desvirtuada ou inexpressiva; há desinformação e desintegração entre Unidade de Ensino e Unidade Campo de Estágio; existem Unidades de Ensino que não assumem “realmente” o estágio com todas as suas implicações, tornando-se este um apêndice do Curso e sua operacionalização fica a cargo do aluno estagiário; na instituição, o profissional assistente social designado ou imposto para dar Supervisão ao aluno está, muitas vezes, despreparado profissionalmente para assumir tal função; supervisor e supervisionado sentem-se explorados e usados como mão-de-obra barata.

Quanto à questão da Supervisão é complexa e polêmica: há desde a sua concretização até a não-existência da mesma, na qual o assistente social apenas formalmente dá o nome de “supervisor” para constar nos documentos da Unidade de Ensino; quando existe, a maioria se restringe a sanar dúvidas e não a refletir junto com o aluno a prática experienciada e o processo que supervisor e supervisionado passam. Algumas falas de estagiários deixam clara esta posição:

“Estou fazendo estágio só para cumprir as horas, porque o que a minha supervisora faz não tem nada a ver com o Serviço Social — qualquer pessoa pode fazer! E o pior é que ela se sujeita a isto.”

“Pelo menos uma coisa estou aprendendo no meu estágio — o que não é Serviço Social.”

“A assistente social só fica fazendo o que é do Setor de Benefícios e o que é Serviço Social ela não faz.”

Estes desabafos mostram que a realidade é, muitas vezes, caótica e é neste caos que o aluno faz o seu estágio.

Feiten e VICINI, Yara Spadini. *Levantamento da problemática referente ao estágio de alunos de serviço nas instituições* —CRAS — 9ª Região, São Paulo, Comissão de Supervisores de Estágio do CRAS — 9ª Região, 1981.

Os depoimentos, a seguir, das entrevistadas — professoras, supervisoras e alunas — darão sua visão de estágio e como ele se concretiza.

2. Visão de estágio das docentes, supervisoras e estagiárias

2.1. *Representação de Estágio das Professoras*

Os depoimentos das entrevistadas expressam sua concepção de estágio. Há momentos que falam a respeito com maior evidência. Observe-se a visão das professoras Estevão, Marques, e Toledo. Estevão assim se expressa:

“Outro aspecto que escapa um pouco disto é, por exemplo, a idéia de se brigar por estágio que seja estágio — e aí não é uma coisa nem do estagiário, mas do profissional — o reconhecimento de que a Supervisão é uma coisa importante por parte dos profissionais. Se fosse reconhecido isto, devia estar havendo, ao mesmo tempo, toda uma luta da parte dos profissionais para que o estágio fosse uma coisa decente, para que o estágio fosse estágio, para que o aluno tivesse condições, para que o estágio fosse considerado trabalho para o estagiário e não apenas uma obrigação curricular em que as instituições, que oferecem estágio, acham-se o máximo, porque estão abrindo essa exceção, estão oferecendo oportunidade para o coitado do estagiário fazer o estágio, cumprir a carga horária dele, para receber o diploma. O estágio nunca é considerado trabalho, ou é um trabalho de qualidade inferior. Se a Supervisão fosse uma coisa importante para o conjunto da categoria, o conjunto da categoria devia estar brigando para que o estágio fosse uma coisa séria para o estagiário. Por exemplo, lá em Franca, a maioria dos alunos que fazem estágio ganha muito pouco e todos reclamam que são mão-de-obra barata, trabalham quase que de graça! Isto é um sintoma de que a Supervisão não é uma coisa importante para o conjunto da categoria! Porque, se fosse uma coisa importante, nós estaríamos brigando para que o estágio fosse uma coisa melhor e para que o profissional pudesse dar uma supervisão!” (...)

“Veja, a visão da Supervisão — eu acho que a Supervisão é importante mas eles acham que não — na medida em que o estagiário acaba ficando com o que se considera ser as tarefas chatas — as visitas domiciliares... tudo o que o supervisor não quer fazer, e quando são coisas

importantes para a profissão. Não dá para se pensar em um profissional de Serviço Social competente, um bom profissional que ache que fazer visita domiciliar é uma coisa de segunda categoria, ou que fazer relatório é uma coisa de segunda categoria que você passa para o estagiário fazer, ou que a formação profissional é uma coisa de segunda categoria — então qualquer estágio serve, qualquer supervisão serve. Então, em termos de visão de Supervisão, devíamos estar pensando também isto, porque o estagiário não tem condições de brigar sozinho por um estágio melhor. Ninguém se preocupa com isto, o que me impressiona um pouco. O CRAS (Conselho Regional de Assistentes Sociais, hoje CRESS — Conselho Regional de Serviço Social) não se preocupa, o sindicato não se preocupa; é uma coisa bem corporativa — basta se preocupar no momento que você se formou e aí se é profissional. Agora, tudo aquilo que leva você a ser um profissional de qualidade não importa! Importa defender a profissão, mas não a qualidade da profissão! E aí entraria o estágio, a Supervisão como um momento de briga dos profissionais também!”

Estevão considera o estágio como um processo de aprendizagem profissional e como um trabalho — posições que devem ser analisadas. A sua fala é um tanto confusa, não precisando muito bem sua concepção. Usa as expressões “estágio que seja estágio”, “que estágio fosse uma coisa decente (...) melhor (...)”, “para que o estágio fosse considerado trabalho para o estagiário”. Portanto, surgem as duas versões: estágio sendo estágio e estágio sendo trabalho. Na defesa que faz, fica um pouco mais clara a sua posição a respeito. Quando Estevão se refere ao estágio como estágio, parece querer reforçar ser o estágio algo assumido pela categoria profissional, algo incorporado à formação profissional e de responsabilidade do Curso de Serviço Social. Portanto, o estágio concebido como uma situação de aprendizagem, como treinamento profissional, que não se restringe apenas ao supervisor e ao supervisionado.

De fato, a Supervisão em Serviço Social é uma atividade inerente ao exercício profissional. Nesta medida, enquanto a categoria profissional e os Cursos de Serviço Social não a considerarem significativa e não a refletirem e a incorporarem no conjunto das preocupações do Serviço Social, a própria formação dos assistentes sociais estará falha e comprometida.

Quanto ao estágio considerado como trabalho, Estevão desvela um estágio-trabalho de qualidade inferior, não-sério, ou seja, consi-

derado pelas instituições uma “obrigação curricular”, com o cumprimento da carga horária imposta pelo currículo. Além disso, é um trabalho configurado como mão-de-obra barata, onde o aluno é explorado e quase não tem retorno. Este executa as “tarefas chatas”, “as visitas domiciliares (...) tudo o que o supervisor não quer fazer (...)”. É algo relegado a segundo plano tanto pela instituição e pelo supervisor, quanto pela categoria profissional. Pode-se até admitir um estágio como trabalho, na medida em que o aluno executa determinadas tarefas na instituição, determinadas atividades profissionais supervisionadas por um assistente social; mas muitas vezes não é isso o que acontece. Além de não ter supervisão satisfatória, são-lhe atribuídas tarefas não afetas ao Serviço Social, onde a sua situação é sobremaneira gritante.

Como exemplo dessa realidade conflitante e contraditória, seguem alguns desabafos, constantes em trabalhos acadêmicos sobre o estágio, realizados por alunos de terceiro ano do Curso de Serviço Social da PUC/SP, na disciplina Projeto de Investigação e Prática, por mim ministrada:

“Muitas vezes os serviços que me são delegados enquanto estagiária são muito burocráticos, sendo que esses serviços não precisam ser realizados necessariamente por um estagiário de Serviço Social. Qualquer auxiliar poderá fazê-los, tais como: marcação de consultas médicas, recebimento e fornecimento de ticket-restaurante e vale-transporte etc., o que é tarefa minha no estágio.”

“No meu estágio faço praticamente de tudo: datilografia, *office-girl*, marcação de consultas dos funcionários de produção, atendimentos a funcionários, fornecimento de vale-transporte, encaminhamentos, empréstimos, controle da documentação recebida etc...”.

“Fui contratada como estagiária para ajudar no processo de ampliação de Benefícios e do Serviço Social, pois em toda a empresa existe apenas uma assistente social que não consegue dar conta da demanda e de todo o trabalho burocrático.”

“Outras atividades que desempenhei e que acredito não terem afinidade com a prática do Serviço Social foram: datilografar cardápio da creche; retirar os produtos da despensa para que esta fosse dedetizada; encher bexigas para as festas; fazer bandeirinhas para festa junina; cuidar das crianças, em sala, enquanto a pajem fazia o seu horário de café; alimentar os bebês e servir lanches para as crianças maiores.”

“Enquanto o Serviço Social não for compreendido no seu aspecto real e na sua aplicação prática, ele será confundido e servirá como ‘lata de lixo’ dos outros serviços, dos outros departamentos, ou seja, todo e qualquer trabalho que os outros departamentos entendem como benefício terá sua finalização no Serviço Social, ou seja, o Serviço Social desenvolverá esse trabalho.”

Os depoimentos acima falam por si só. Apenas me limito a dizer que a gênese da questão do estágio não está nele, mas no próprio Serviço Social.

Urge repensar o Estágio Supervisionado como parte integrante do conteúdo programático dos cursos de Serviço Social.

Toledo concebe o estágio como “emprego”, apresentando as suas conotações e divergências:

“O estágio, para mim, hoje, é um emprego! Não tem outra palavra, porque dificilmente hoje se coloca o aluno numa instituição, onde se concebe o aluno como estagiário. A gente pode dizer: ‘Bom, mas ele é um estagiário!’ O aluno tem que entender que isso é um emprego e que está em jogo uma série de coisas. Ele não está sendo protegido. Ele pode estar protegido em algumas situações que, na verdade, são mais situações para boicotá-lo de participar. Exemplo: o estagiário não vai participar de reuniões com os profissionais! Aí se usa a terminologia estagiário! Na verdade, isso é um boicote, usando-se o papel do estagiário! Ou: ‘O estagiário tem que fazer visitas’. Daí, ele tem que entender isso também: que tem um jogo de palavras, um jogo semântico, um jogo aí sacana por detrás! Ele tem que entender que ele está já no mundo do trabalho. Eu incluiria, então, o estágio no mundo do trabalho. E desta forma, ele já está aprendendo. Está aprendendo para ser profissional. Estágio pode ser do lado de quem está supervisionando, mas eu preferia dizer um ‘aquecimento’. Para mim é mais um aquecimento do papel profissional, onde você está aprendendo este papel na prática e está trabalhando já; seja remunerado ou não — é um trabalho! Então daí deriva o seu papel.”

Toledo desvela o estágio hoje como “emprego inserido no mundo do trabalho”, uma vez que o estagiário se situa no contexto institucional, onde existem as normas, as regras, o jogo de forças. Todavia, deve-se ter o cuidado de não perder de vista o caráter educacional que não carece ser anulado na vivência do estagiário no

mundo do trabalho. A contradição existe e aqui tem a sua força, porém não se pode negar ou idealizar o estágio sem partir das condições reais em que ele se efetiva. O contrário seria utópico. Nesta perspectiva é que Toledo mostra o conflito que gera esta questão. Ora o aluno é estagiário, ora ele é um trabalhador, ou seja: ora lhe são podadas determinadas atividades (por ser estagiário), ora tem que fazer tudo o que o profissional faz, pois o aluno está no mundo do trabalho. Dá-me a impressão de considerá-lo como adolescente: ora não pode fazer algo, porque é ainda menor; ora deve fazer algo porque já é considerado adulto. É o mesmo que dizer para o aluno: “Você não pode fazer isto porque ainda é estagiário”; “você deve fazer isto porque você já é um profissional!”.

Apesar de estar acompanhando as discussões, idéias e argumentos de um grupo de profissionais que concebem o estágio como emprego, não concordo com tal posição. Se é aluno de graduação, não é assistente social. Ele está em processo de formação. Nesta medida, o estágio deve ser respeitado como tal e deve ser também programado, com cuidado, nos cursos de Serviço Social, como qualquer outra disciplina. Acredito que justamente pelo fato de profissionais aceitarem o “estágio como trabalho” faz com que o mercado abuse e use do estagiário cada vez mais, como mão-de-obra barata. A própria incorporação de que é “emprego” leva este mesmo mercado a contratá-lo para executar as tarefas de um assistente social, sem estar preparado para tal nem sequer usufruir dos direitos trabalhistas.

Acompanhando pelos jornais as últimas ofertas de emprego para assistentes sociais, e os salários de diferentes categorias, incluindo os do assistente social, cada vez mais noto um acentuado distanciamento de renda entre as outras profissões e a do Serviço Social. Está cada vez mais se achatando, afastando-se de outras categorias, com as quais se equiparava antes, como por exemplo a psicóloga, pedagoga, fonoaudióloga etc.

Deseja-se num passe de mágica, exigir do aluno que assuma, sem que uma formação específica da realidade lhe tenha sido proporcionada, ser um profissional. Se o mercado de trabalho ou o sistema capitalista selvagem o explora, esta exploração não deve ser legitimada. Seria paradoxal fazê-lo, concretizando-se a contradição entre o que o Serviço Social preconiza e o que faz.

Quanto a Marques, assim se expressa sobre o estágio:

“Eu acho que o aluno tem que entrar em contato com a realidade. No que concerne à questão formação, eu valorizo um espaço grande de contato com a realidade e um espaço grande no curso de recuperação desta realidade.”

“Cada realidade nos cobra algumas referências muito concretas e muito específicas em função da necessidade que ela atende e que são as fundamentais da profissão, aplicadas àquela realidade específica; as questões da Faculdade que puxam para a formação — o que a formação espera que o aluno viva para que aquilo seja uma referência formadora para ele. Não são experiências quaisquer; são experiências selecionadas e que esperamos tenham algum nível de conexão e de organização, para que permita a ele ter um conjunto de ações que tenham ressonância para a formação dele.”

“O contato com a realidade é o momento fundamental do aluno e, às vezes, ele deixa contatos, coisas fundamentais de sua prática, em função de estar trabalhando para outras disciplinas, porque nas disciplinas mais práticas há uma aprendizagem mais livre, mais fundamentada na responsabilidade dele, no compromisso dele, na importância que ele está dando naquele momento, de entrar em contato com a realidade e experimentar tudo o que ele está vivendo; iniciar a estruturação do papel profissional dele, quer dizer: construir o início daquela matriz.”

Marques dá um destaque ao estágio, por ser ele o espaço privilegiado de contato do aluno estagiário com a realidade social, onde o Serviço Social se concretiza. Contudo, ela ressalta que o material vivenciado nessa realidade pelo aluno deve ser resgatado no curso, essencialmente através das disciplinas mais relacionadas à prática, como é o caso da disciplina de Projeto de Investigação e Prática — PIP, a qual Marques ministra. Além do mais, o estágio, por ser o *locus* propício para o treinamento prático-profissional, é também o espaço apropriado para o aluno traçar a sua matriz de identidade profissional,⁴ por ser aí que ele desenvolve a sua aprendizagem, a sua respon-

4. Marques referencia-se na teoria de Jacob Moreno, que tenciona levar o homem à maturidade, desvencilhando-se da cristalização de modelos que estão presentes no homem, na *conserva cultural*, como ele diz. Ver: MORENO, Jacob. *Psicodrama*, 1975, pp. 157-164.

sabilidade, o seu compromisso e demais atitudes e habilidades profissionais. Neste sentido, as experiências do aluno no estágio devem ser selecionadas, planejadas e afetas à sua formação profissional, pois “não são experiências quaisquer”, como diz Marques.

A docente aponta o deslize que pode ocorrer de, por vezes, o aluno dedicar-se com maior afinco às disciplinas mais teóricas, que, por suas características próprias, possuem conteúdos mais organizados, o que pode levar o aluno a colocar em segundo plano as disciplinas mais práticas, por terem conteúdos mais livres, menos estruturados e relacionados à prática vivenciada pelo estagiário.

2.2. Concepção de estágio das supervisoras

As supervisoras também opinam sobre o assunto em questão. Bernardes expressa-se a respeito:

“O estágio é um campo de formação mesmo! É um campo de formação, com as dificuldades que existem de estarmos querendo conseguir, mas não sei se estamos ensinando uma prática. A preocupação é para que esse aluno vá se tornando consciente e adquira uma visão crítica daquilo que está fazendo. O estagiário vai participar dessa prática como ela é exercida e ele pode estar até inovando. Assim, se ele é um aluno compromissado, se ele tem sensibilidade para estar percebendo as coisas, ele vai fazer uma ponte entre a teoria e a prática e vai injetar coisas novas nessa prática para melhorar a qualidade do atendimento. Desta maneira, o estagiário vai sair fortalecido e o paciente vai receber um melhor atendimento. O aluno vai aprender como ele está processando a teoria e a prática e tudo isso é bagagem para depois.”

“Aqui nós temos muitos pacientes, muito material humano para trabalhar. Trabalhando, o aluno vai vivenciar a prática de maneira que queremos que ele vivencie, usando a sua responsabilidade.”

“...nós vamos dar a oportunidade para ele praticar o Serviço Social. (...) O estágio em si tem o espaço respeitado aqui dentro da Instituição. Ele tem que estar presente. O estágio tem o espaço, mas também ele é questionado porque não tem uma coordenadora só para isso.”

“Ainda em relação ao estágio, até que ponto o estágio é importante na Faculdade? Faz parte do currículo, mas só! Aqui dentro do hospi-

tal o objetivo é o ensino, mas a preocupação do ensino é média. Agora, se você é compromissada com a sua categoria profissional, você também quer contribuir para o ensino. Então eu acho que muito passa pela boa vontade do profissional.”

Bernardes destaca o estágio como campo de formação onde o aluno vai exercitar a prática profissional, vai “aprender como ele está processando a teoria e a prática”. Aponta algumas características de como esta aprendizagem se efetiva, tais como responsabilidade, consciência, compromisso, espírito crítico e inovador.

Na sua visão, Bernardes considera o estágio reconhecido pela instituição onde está empregada, tendo um espaço para a sua concretização. Contudo, ressalta a defasagem de recursos humanos — o fato de não ter um coordenador de estágio somente com esta função. Por tratar-se de uma instituição de grande porte e complexa, de uma instituição de saúde que privilegia o ensino e que, por isso, tem estagiários de diferentes áreas, realmente a necessidade de uma coordenação específica para tal se faz presente. Ante as dificuldades institucionais a serem enfrentadas, assinala o compromisso com o ensino como desencadeante da responsabilidade e da boa vontade do profissional assistente social que percebe a sua importância. Em contrapartida, ela não percebe o reconhecimento do estágio por parte da Unidade de Ensino, alegando estar apenas elencado no currículo e ficando restrito, portanto, ao nível da intencionalidade.

Rodrigues Marques, em diversos momentos de sua entrevista, fala sobre o estágio:

“O estágio é essa questão de você ter um espaço para executar uma atividade profissional. Mas que seja uma experiência controlada e apoiada! Que não seja só a execução de uma tarefa: que exista essa supervisão. (...) Que seja uma experiência onde você tem a oportunidade de refletir em cima do que você está fazendo (...) de ter oportunidade de aprofundar teoricamente o que você está fazendo na prática (...) não é qualquer trabalho numa obra social que você pode dar para a estagiária fazer. (...) Acho que você tem a responsabilidade muito séria de oferecer a experiência da prática e uma experiência válida (...) de oferecer uma experiência de estágio, onde o aluno vá realmente poder usar a teoria que ele aprendeu na Faculdade.”

“Pode-se até ouvir da Faculdade que o estágio é a relação da teoria e da prática, a sua integração, mas, objetivamente, no dia-a-dia, a coisa está dividida.”

“Quanto à importância do estágio, acho que é o momento quando você pode conhecer o que é o Brasil, o que é o povo na realidade. É uma experiência imprescindível para o assistente social... e ter uma visão mais real da situação social. (...) No início do estágio o que faço é estar estudando, lendo textos, informando sobre a instituição, antes de o aluno ter contato com o cliente ou antes de ele sair a campo. E aí, eu acho que o estágio ajuda a aprofundar a teoria da Faculdade (...) O estágio ajuda a fortalecer algumas idéias, a clarear algumas informações.”

O estágio é concebido por Rodrigues Marques como a especialização concreta, onde o aluno tem o ensejo de realizar a sua experiência prática, refletir sobre ela, à luz de uma teoria pertinente. Nesta perspectiva, não é qualquer tarefa que pode ser atribuída ao estagiário. A sua congruência vale-se de um estágio significativo, onde o aluno possa realmente operacionalizar o conteúdo teórico do curso em sua vivência prática. Tal configuração proporcionará a obtenção de uma visão geral do contexto sócio-histórico do Brasil, do povo e de sua situação por parte do aluno. Rodrigues Marques ressalta, ainda, a responsabilidade do assistente social supervisor em oferecer um estágio eficaz e merecedor de confiabilidade, contribuindo para a formação profissional do futuro assistente social. Entretanto, Rodrigues Marques queixa-se ao notar que os objetivos do estágio — “a relação da teoria e da prática e a sua integração” — nem sempre se concretizam.

Chuairi, em relação a esta questão, iniciando a sua entrevista, diz:

“Este interesse pela Supervisão se baseou nas dificuldades que senti para arrumar estágio quando eu era estudante, e no fato de poder realizar um estágio onde a supervisora de Serviço Social e equipe interprofissional contribuíssem para o meu crescimento e, sobretudo, me fizessem acreditar na profissão.”

Ela atribui à sua opção por ser supervisora o fato de ela defrontar-se com obstáculos ao buscar um estágio, quando ainda era aluna, onde pudesse ser acompanhada em sua aprendizagem e fosse ao encontro de sua profissão.